



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito



Lei Municipal Nº 719/04.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 712/2004 que
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para
o Fundo Municipal de Saúde e dá outras
Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu,
Jurandy Babosa da Paixão, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de
acordo com o artigo 43 parágrafo 1º inciso 2 da Lei Federal 4.320, no valor de
R\$96.353,25 (Noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco
centavos) com as seguintes codificações orçamentárias de despesas:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 11 – Fundo Municipal de Saúde

Convênio “O Estado da Saúde”

339030 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

339032 – Medicamento R\$ 30.000,00

319016 – Pessoal R\$ 16.392,00

339039 – Exames R\$ 19.961,25

Total: R\$ 96.353,25 (Noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e
vinte e cinco centavos).

Artigo 2º ...

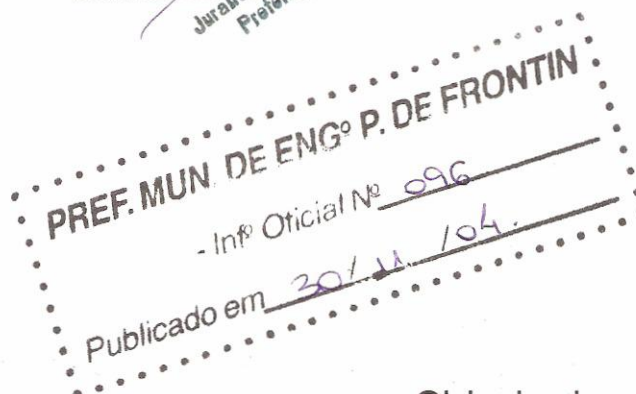
Artigo 3º ...

Artigo 4º ...

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de Novembro de 2004.

Cel. Jurandy Babosa da Paixão
Prefeito Municipal



Cidade da melhor idade